



LEI COMPLEMENTAR N.º 488, DE 05 DE MAIO DE 2010

Altera cálculo do adicional de títulos de docentes do Quadro do Magistério.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

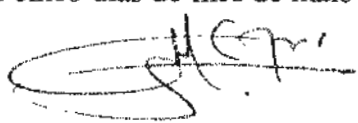
Art. 1º - A partir da data da publicação desta Lei Complementar, o adicional de títulos dos docentes que se enquadram na situação de que trata o § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 242, de 29 de dezembro de 1997, passa a ser calculado na forma disposta no inciso II do art. 29 da mesma norma legal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias existentes, classificadas de conformidade com a Portaria STN nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dez.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1